Tribunal de Contas de SC
Fl. 77
SEG/COAS

1. **Processo n.:** REC 18/00847715
2. **Assunto:** Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0312/2018, exarado no Processo n.TCE-14/00227086
3. **Interessado(a):** Ciro Marcial Roza
   Procuradora constituída nos autos: Alexandra Paglia
4. **Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Brusque
5. **Unidade Técnica:** DRR
6. **Acórdão n.:** 0187/2019

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1° da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 0312/2018, exarado na Sessão Ordinária de 16/07/2018, nos autos do Processo n. TCE-14/00227086, e, no mérito, dar-lhe provimento para:

6.1.1. afastar as multas aplicadas no item 6.2.1.1 e 6.2.1.2 do Acórdão recorrido, conforme razões apresentadas no Relatório do Relator.

6.1.2. ratificar os demais termos da deliberação recorrida.

6.2. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado nominado no item 3 desta deliberação, à procuradora constituída nos autos e à Prefeitura Municipal de Brusque.

7. **Ata n.:** 29/2019
8. **Data da Sessão:** 13/05/2019 - Ordinária
9. **Especificação do quorum:**
   9.1. Conselheiros presentes: Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari
10. **Representante do Ministério Público de Contas:** Aderson Flores
11. **Auditor presente:** Gerson dos Santos Sicca

HERNEUS DE NADAL
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC

Publicado no DOTC-e n. 2675
de 14/06/19